REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

PARECER

Projeto de Lei n.º 677/XV/1.ª (CH)

Altera o Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, assegurando atendimento presencial ao público aos beneficiários de atendimento prioritário

CAPÍTULO I

Introdução

A **5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 11 de abril de 2023, pelas 11 horas, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes os Grupos Parlamentares do PSD e do PS.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei intitulado "*Altera o Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, assegurando atendimento presencial ao público aos beneficiários de atendimento prioritário*", enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea *i)* do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Projeto de Lei em análise, da autoria do Grupo Parlamentar do Chega, visa alterar o Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, assegurando o atendimento presencial ao público em todas as entidades públicas e privadas, aos beneficiários de atendimento prioritário, eliminando a necessidade de marcação prévia a pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas com crianças ao colo.

Após análise e debate, esta Comissão Especializada entende nada ter a opor no que concerne ao conteúdo do Projeto de Lei em apreço.

Este parecer foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do PSD e a abstenção do PS.

Funchal, 11 de abril de 2023.

A Relatora,

Cláudia Perestrelo

O Presidente da Comissão,

Élvio H. Jesus